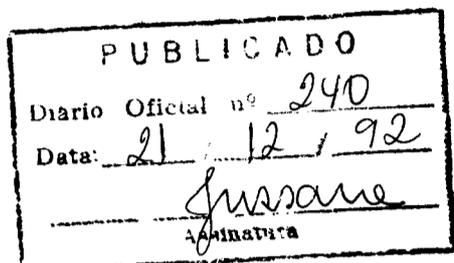




LEI Nº 4.532 DE 21 DE dezembro DE 1992



Reconhece de utilidade pública a "Fundação Alírio Guerra de Macêdo", com sede na cidade de Curimatá-PI.

O Governador do Estado do Piauí

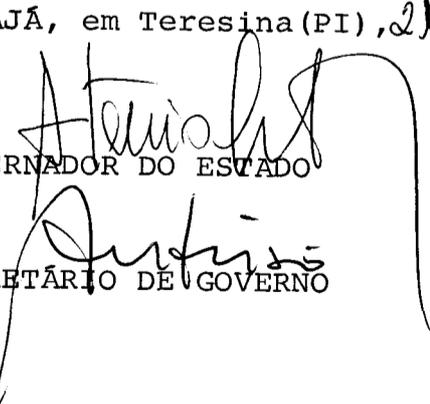
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

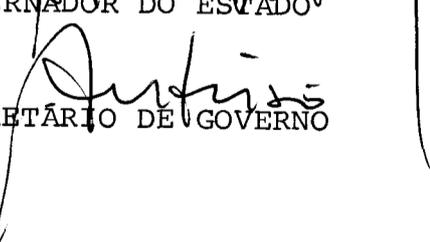
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Fundação Alírio Guerra de Macêdo", entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curimatá-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

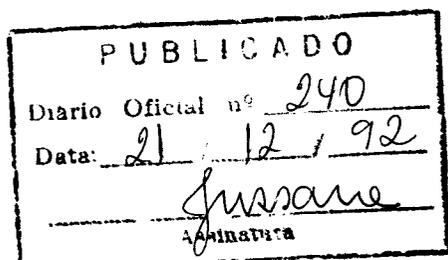
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 1992.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.532 DE 21 DE dezembro DE 1992



Reconhece de utilidade pública a "Fundação Alírio Guerra de Macêdo", com sede na cidade de Curimatá-PI.

O Governador do Estado do Piauí

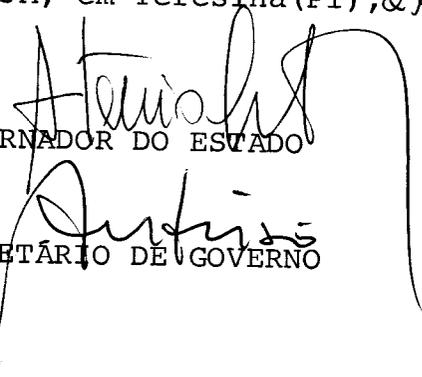
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

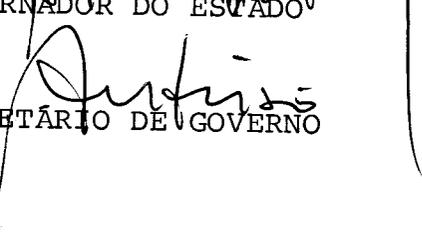
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "Fundação Alírio Guerra de Macêdo", entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Curimatá-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 1992.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO